



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 107/72

=====
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÓVEIS
E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DO PATRIMÔNIO.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios para o serviço do Patrimônio desta Prefeitura Municipal, Despesas de Capital, Investimentos, dentro do código 4.1.4.0.46 - Material Permanente.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo despende até a importância de R\$ 662,64 (Seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), despesa autorizada em orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de outubro de 1972.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal

REGISTRADO